



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6009 - Quinta-feira, 30 de maio de 2019
Divulgação: Quinta-feira, 30 de maio de 2019 **Publicação:** Sexta-feira, 31 de maio de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, matrícula 1380036, a afastar-se do Município nos dias 30 e 31 de maio de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar de reuniões no Ministério do Turismo, em Brasília/DF, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 224, de 29/05/2019. (Processo 19.0.000069398-0)

AUTORIZA LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, matrícula 1360930/1, Secretário Municipal da Fazenda, a afastar-se do Município nos dias 27 e 28 de junho de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da 2ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, em Goiânia/GO, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 225, de 29/05/2019. (Processo 19.0.000069113-8)

AUTORIZA DYONATA ASSIS CHAVES, matrícula 1464868/1, a afastar-se do Município no dia 04 de maio de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar a Prefeita em exercício, na Festa Nacional da Cavalaria, em Tramandaí/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 226, de 29/05/2019. (Processo 19.0.000061246-7)

AUTORIZA LEANDRO BAPTISTA MONTEIRO, matrícula 196529, a afastar-se do Município no dia 04 de maio de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar a Prefeita em exercício, na Festa Nacional da Cavalaria, em Tramandaí/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 227, de 29/05/2019. (Processo 19.0.000061246-7)

AUTORIZA PAULO ROBERTO SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 717499, a afastar-se do Município no dia 04 de maio de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar a

Prefeita em exercício, na Festa Nacional da Cavalaria, em Tramandaí/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 228, de 29/05/2019. (Processo 19.0.000061246-7)

AUTORIZA CARLOS EDUARDO VOLPATTO, matrícula 1026259, a afastar-se do Município no dia 04 de maio de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar a Prefeita em exercício, na Festa Nacional da Cavalaria, em Tramandaí/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 229, de 29/05/2019. (Processo 19.0.000061246-7)

AUTORIZA CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1028189, a afastar-se do Município no dia 04 de maio de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar a Prefeita em exercício, na Festa Nacional da Cavalaria, em Tramandaí/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 230, de 29/05/2019. (Processo 19.0.000061246-7)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do servidor VANDERLEI DE SOUZA, 723396/2, Auditor de Controle Interno, no período de 03/06/2019 a 04/06/2019, para participar da reunião de trabalho do GT-08 - Contabilidade e Finanças Públicas da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7095961, de 28/05/2019 (Processo 19.0.000069251-7).

AUTORIZA o afastamento do servidor FABRICIO DAS NEVES DAMEDA, 1164830/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no período de 25/06/2019 a 27/06/2019, para participar da 46ª Reunião da Câmara Técnica Permanente da ABRASF e 2ª Assembleia Geral Ordinária 2019 ABRASF, em Goiânia/GO, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7101875, de 28/05/2019 (Processo 19.0.000069655-5).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARCOS HENRIQUE HAHN CALVETE, 556571/3, Químico, ES218NS, efetivo, do/da Coordenação de Tratamento de Esgoto Norte/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 01/03/2019 a 14/01/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 951 de 28/05/2019 (Processo 19.10.000003775-3).

DESIGNA JOSE LUIS AZAMBUJA RODRIGUES, 1316109/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88210000, substituindo PEDRO DA SILVA MARTINS, 711321/1, Operário Especializado, OB20502, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de

27/05/2019 a 10/06/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 952 de 28/05/2019 (Processo 19.10.000004705-8).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,
no uso de suas atribuições legais,**

CONVOCA a servidora JULIANA MANFROI PICETTI, 1348760/01, Assistente Administrativo, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/06/2019, com base no artigo 36, inciso I e 37, da Lei 6309 de 28/12/1988, c/c Lei Complementar 133, de 31/12/1985, artigo 37, inciso I, alínea “a”, através da Portaria 336, de 29/05/2019 (Processo 19.15.000002827-0).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo 19.15.000002698-7, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a Empresa SANDRO BORGES DA ROSA, CNPJ nº 14.040.948/0001-85, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com possibilidade de laudo microbiológico e/ou laudo físico-químico da água, com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, através da Portaria 337, de 29/05/2019 (Processo 19.15.000002698-7).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Fiscal de Serviço	GILSOMAR DA SILVA	1201743/19	ENIO RICARDO DORVIL COELHO	319299/02

DISPENSA CLAUDIA BARBOZA LOPES, 667691/01, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000082, do Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul, 70502006, a contar de 22/05/2019, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 333, de 29/05/2019 (Processo 19.15.000002896-3).

LOTA LUCIANE DE BORBA MULLER, 1473980/01, Assistente Administrativo, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Glória/Cruzeiro/Cristal, 70503005, a contar de 30/05/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 338, de 29/05/2019 (Processo 19.15.000000499-1).

RELOTA DEBORA DO NASCIMENTO DE PAULA, 900002/02, Técnico Social – Assistente Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Sul/Centro Sul para o Centro de Referência de Assistência Social Cristal, 70502013, a contar de 28/05/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 335, de 29/05/2019 (Processo 19.15.000002708-8).

RELOTA CLAUDIA BARBOZA LOPES, 667691/01, Técnico Social – Assistente Social, do Centro de Referência de Assistência Social Centro Sul para o Centro de Referência de Assistência Social Extremo Sul, 70502003, a contar de 22/05/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 334, de 29/05/2019 (Processo 19.15.000002896-3).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E
CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

AUTORIZA a cessão, a contar de 01/05/2019, da empregada LUCIANE MARTINS PINHEIRO, 1812.0, Agente Administrativo, para exercício de Cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito/PMPA, como Coordenadora-Geral, suspendendo-se o seu contrato de trabalho junto a EPTC durante o tempo de cessão, nos termos do artigo 472 da CLT, conforme instrução realizada no processo administrativo nº 19.16.000009264-2, através da Portaria 58 de 29/05/2019 (Processo 19.16.000009264-2).

DESIGNA ANDRIELA CEMIN, 1970.4, em atendimento ao Termo Aditivo 68062 - referente à Prorrogação do Contrato, como fiscal do contrato para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços com Fornecimento e Implantação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversos logradouros do Município de Porto Alegre, em conformidade com as disposições dadas pelo Plano de Cargos e Salários da Empresa Pública de Transporte e Circulação, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de 13/05/2018, passando o termo final para 13/05/2019, através da Portaria 55 de 27/05/2019. (Processo 17.16.000015986-0)

DESIGNA ALINE TRINDADE SILVA MACHADO, 1379.0, em atendimento ao Termo Aditivo 68062 - referente à Prorrogação do Contrato, como fiscal do contrato para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços com Fornecimento e Implantação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversos logradouros do Município de Porto Alegre, em conformidade com as disposições dadas pelo Plano de Cargos e Salários da Empresa Pública de Transporte e Circulação, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de 13/05/2018, passando o termo final para 13/05/2019, através da Portaria 54 de 27/05/2019. (Processo 17.16.000002529-4)

DESIGNA IVONIR ÁVILA BARBOSA, 1845.7, AMANDA MODENA DA SILVA, 822.2, e NEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA, 655.6, para darem continuidade, sob a coordenação do primeiro, à Comissão de Sindicância para averiguar os fatos apontados no Processo 18.16.000022590-6, pelo período de 90 (noventa dias), a contar da data da publicação, prorrogável por igual período, através da Portaria 56 de 27/05/2019. (Processo 18.16.000022590-6)

Despachos

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000002955-8 – DEFERE, em relação a ARCEU BANDEIRA RODRIGUES, 664276, Engenheiro do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para fins de vantagens, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3459 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Metaldata Engenharia e Processamento LTDA – 23/04/1986 a 23/02/1988;

Kepler Weber Industrial S/A – 01/07/1990 a 29/09/1990;

Kepler Weber AS – 07/03/1988 a 30/06/1990;

Empregador não informado – 01/04/1983 a 30/11/1984; 01/01/1985 a 31/03/1986; 01/03/1991 a 31/03/1991; 01/05/1991 a 31/10/1992; 01/12/1992 a 28/02/1993; 01/03/1994 a 30/06/1994.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 012/2019 **PROCESSO 19.0.00000843-8**

O COORDENADOR da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública a pauta da sessão de julgamento da 2ª Câmara que será realizada no dia 28 de maio do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 04 DE JUNHO DE 2019

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - RICARDO HOFFMANN MUÑOZ

Assunto: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) PROCESSO 1900.000554.87.4 (180 000060 75 99)

Recorrente: LUIZ WIECHOREKI

RECURSO DE OFÍCIO

RELATOR - LUIZ ALBERTO ALVES RIBEIRO

Assunto: ITBI-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE

2) PROCESSO 000.103611.14.2

Recorrido: INMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

LAURO MARINO WOLLMANN, Coordenador da 2ª Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR ATÉ O FINAL DO BIÊNIO DE 2018-2019** **PROCESSO 19.0.00006661-3**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, nos termos do inciso III e § 3 do artigo 40 da Lei Complementar 434/99, atualizada pela Lei Complementar 646/10 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), CONVOCA a comunidade da Região de Gestão do Planejamento 8 do Município de Porto Alegre, para a eleição do seu representante junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA), respectivamente, 01 (um) conselheiro titular e 02 (dois) suplentes, bem como para a eleição dos seus delegados junto ao respectivo Fórum Regional de Planejamento.

1. INSCRIÇÕES, DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. A ELEIÇÃO ocorrerá na 8 (oitava) Região de Gestão do Planejamento, instituída pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, no horário, dia e local abaixo relacionado:

1.1 INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

DATA		HORÁRIO
10/06 a 21/06	Inscrições para Chapa de Conselheiro e Delegados Conselheiro: Local: SMAMS – Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar Delegados: Local: Na sede da SMAMS ou por e-mail. E-mail: smams@portoalegre.rs.gov.br Informações: 51 3289-8611	9h às 11h30 14h às 17h30
24/06	Publicação dos candidatos inscritos (Chapas e Delegados) Local: Diário Oficial do Município	
25/06 a 28/06	Impugnações às Chapas e Conselheiros Local: SMAMS – Av. Borges de Medeiros 2244/6º andar	9h às 11h30 14h às 17h30
05/07	Publicação do Resultado final após impugnações Local: Diário Oficial do Município	

1.2 DATA E LOCAL DA VOTAÇÃO

REGIÃO	DATA	LOCAL
Região 8 (Restinga e Extremo Sul)	26/07	Associação Comunitária do Núcleo Esperança Estrada João Antônio da Silveira, 2500 – Restinga

1.3 ROTINA E HORÁRIOS DA ELEIÇÃO

17h – 20h	Início do credenciamento dos eleitores para a plenária
17h – 20h	Plenária de apresentação das Chapas e votação

2. ABRANGÊNCIA DA REGIÃO DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO

2.1. A Região de Gestão de Planejamento 8 é representada pelos seguintes bairros de Porto Alegre:
Região 08: Restinga, Ponta Grossa, Belém Novo, Lageado, Lami, Chapéu do Sol.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores habilitados da Região de Gestão de Planejamento.

3.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos com a respectiva identificação (anexo I, item 10.5), que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I, item 10.4), na Região de Gestão do Planejamento na qual deseja participar.

Parágrafo único. A participação fica restrita a uma única Região de Gestão do Planejamento.

3.3. Para exercer o direito ao voto, o interessado deverá efetivar a habilitação para a Plenária, que será feita no dia da eleição, no local e horários pré-estabelecido no 1.2 e 1.3 do presente edital.

3.3.1 Para a comprovação da residência e identificação dos participantes, deverão ser apresentados os documentos constantes do anexo 1 deste edital.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Conselheiros no CMDUA:

4.1.1. As inscrições das chapas para candidatos a Conselheiro Titular e Conselheiros 1º e 2º Suplentes do CMDUA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental), da Região de Gestão de Planejamento 08, deverá ser realizada na data de 10/06/2019 a 21/06/2019, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme previsto no calendário eleitoral, constante no item 1.1, sendo que, a chapa inscrita receberá um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro da candidatura.

4.1.2. Os candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, residência na respectiva Região de Gestão de Planejamento, apresentando identificação quando da inscrição, bem como, deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal.

4.1.3 Em relação aos candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes serão aceitos os pedidos de impugnação quando não forem cumpridas as exigências listadas no item 4.1.2.

4.1.4. As chapas para candidatos a Conselheiro Titular e 1º e 2º Suplentes deverão, no ato de inscrição de suas candidaturas, indicar 1 (um) representante e 1 (um) suplente para comporem a Comissão Eleitoral do Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento.

4.1.5. Os candidatos a Conselheiros inscritos estarão automaticamente habilitados a concorrerem a delegados, em caso de sua chapa não ser a vencedora.

4.2. Para Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento:

4.2.1. As inscrições para delegados das Regiões de Planejamento ocorrerão nas datas de 10/06/2019 a 21/06/2019, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ou por e-mail, conforme calendário eleitoral disposto no item 1.1.

4.2.2 Para inscrição por e-mail o interessado deverá enviar e-mail para smams@portoalegre.rs.gov.br, anexando seu comprovante de residência, cópia do RG e CPF, e informar a região que deseja se inscrever, bem como um telefone para contato.

4.2.3. Considera-se Delegados as pessoas físicas e as entidades não-governamentais eleitas em cada Região de Gestão de Planejamento.

4.2.4. As inscrições para Delegados da Região de Gestão de Planejamento 8 serão nominais (pessoa física) para representar a comunidade, e nominais (pessoa jurídica) para entidades não governamentais e serão afixadas nos locais de votação em listas visíveis com nome e número dos candidatos.

4.2.5. Será exigida a comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e de residência ou domicílio na respectiva Região de Gestão de Planejamento, aos candidatos representantes da comunidade.

4.3. As Entidades Não Governamentais farão suas inscrições atendendo o previsto no item 5.3., no mesmo período previsto no item 4.2.1.

4.4. Os Candidatos inscritos serão automaticamente credenciados também como eleitores.

4.5 Até a conclusão do processo complementar eleitoral para o biênio de 2018-2019, os representantes das regiões permanecem exercendo seus mandatos.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS FÓRUMS DE PLANEJAMENTO

5.1. Os Fóruns das Regiões de Planejamento são compostos por Conselheiros - 1 (um) Titular e 2 (dois) Suplentes – e por Delegados – 2/3 (dois terços) de delegados representantes da população moradora e domiciliada da Região e 1/3 (um terço) de delegados representantes de entidades não governamentais.

5.2. Para eleição dos 2/3 (dois terços) de representantes da população e do 1/3 (um terço) de representantes das Entidades Não-Governamentais (Delegados) a população moradora e domiciliada, das Regiões de Gestão de Planejamento, apresentará candidatos para comporem o respectivo Fórum Regional de Planejamento, admitida a participação de Associações de Moradores ou outras formas associativas comunitárias, entidades com atuação na região e a participação direta dos cidadãos.

5.2.1. A escolha dos representantes (Delegados) da população moradora e domiciliada das Regiões de Gestão de Planejamento dar-se-á na proporção de 01 (um) para cada 04 (quatro) eleitores.

5.3. As Entidades não-governamentais candidatas a Delegadas deverão inscrever-se mediante requerimento do seu representante legal ou de alguém por ela formalmente designado, nas datas de 10/06/2019 a 21/06/2019, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade, conforme calendário eleitoral, disposto no item 1.1. É admitida a participação de entidades de classe, de sindicatos de quaisquer categorias profissionais, de instituições científicas e entidades não governamentais com caráter de assessoramento a temas de interesse urbano, comunitário ou ambiental, sem fins lucrativos com atuação na Região de Gestão do Planejamento.

5.3.1. A escolha dos representantes das entidades não governamentais (Delegados) obedecerá à proporção de 01 (um) para cada 08 (oito) eleitores presentes com direito a voto.

5.4. A composição final do Fórum deverá observar as regras dos itens supramencionados, a fim de atingir a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da população moradora/domiciliada das regiões de planejamento, garantindo o espaço de até 1/3 (um terço) de representantes das entidades não governamentais, não sendo obrigatório a efetivação deste.

5.5. Se, aplicando as regras supracitadas, o número de delegados não resultar em um número inteiro, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Em relação aos candidatos a Conselheiros, serão aceitas impugnações relativas à residência/domicílio e à idade dos credenciados, bem como as relacionadas à ocupação de cargos em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal (conforme item 4.1.2 deste edital).

6.2 Os pedidos de Impugnação deverão ser efetuados nas datas de 25/06/2019 a 28/06/19 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme item 1.1 do presente edital.

6.3 Os impugnados serão chamados para prestar esclarecimentos junto a Comissão Eleitoral que deverá averiguar e se posicionar pela impugnação ou não da candidatura.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Região de Gestão de Planejamento deverá constituir uma Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:

- 01 (um) membro do governo municipal.

- 01 (um) membro representante de cada uma das chapas inscritas, indicado no ato da inscrição da chapa.

7.2. A Comissão Eleitoral da Região de Gestão de Planejamento 08 terá como função analisar e decidir a respeito dos casos de pedidos de impugnação, bem como acompanhar e fiscalizar o local e os trabalhos da Região correspondente no dia da eleição.

7.2.1 No caso da impossibilidade da constituição da Comissão Eleitoral nos termos previstos no item 7.1 competirá ao membro do governo municipal, juntamente com o Conselheiro do CMDUA ou o seu Suplente da Região e 01 (um) Delegado representante do Fórum da mesma, ambos com mandatos vigentes, decidir

sobre procedimentos a serem adotados a fim de viabilizar a eleição.

7.3. Todos os casos omissos serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.4. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

7.5. Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes no local de votação a partir das 18:30.

8. DINÂMICA DE TRABALHO E PROCESSO DE VOTAÇÃO

8.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

8.2.1. Os trabalhos de credenciamento das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes, bem como dos Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento, terão início às 17h, com encerramento às 20h.

8.2.2 Em havendo fila quando do horário de encerramento da habilitação será distribuída senha a fim de que todos possam ser habilitados a participarem do processo eleitoral.

8.2.3 A abertura dos trabalhos da Plenária será feita às 20h30 por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS, que dará início ao processo eleitoral com a apresentação das candidaturas.

8.2.4. Cada chapa inscrita irá dispor de 05 (cinco) minutos, podendo ser estendido por mais 05 (cinco) minutos, a critério da mesa, para se dirigir ao plenário.

8.3. Os eleitores habilitados na forma descrita neste Edital receberão cédula de votação para apontar os seguintes votos: a) Chapa para representar a Região de Gestão do Planejamento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, composta pelo conselheiro titular e seus 2 (dois) suplentes; b) Entidades Não Governamentais que irão compor o Fórum Regional de Planejamento e c) Pessoas Físicas que integrarão o referido Fórum.

8.4 Após o representante da SMAMS dar por encerrada a apresentação das candidaturas será iniciado ao processo de escolha dos candidatos que será feito na cédula distribuída quando da habilitação dos interessados.

8.4.1 Os votantes marcarão a suas escolhas na referida cédula e posteriormente a colocarão na urna.

8.5. A eleição poderá ser realizada por aclamação nas hipóteses de o número de candidatos a Delegados ser inferior ao número de vagas disponíveis no Fórum Regional de Planejamento, ou na hipótese de haver apenas 1 (uma) chapa candidata a Conselheiros do CMDUA.

8.6. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

8.7. Consideram-se Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento as Entidades Não Governamentais e as Pessoas Físicas eleitas.

8.8. Findo o processo eleitoral, os Delegados e Conselheiros eleitos passarão a compor o Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento no qual exercerão as atribuições e responsabilidades na forma da Lei e do Regimento Interno do CMDUA e dos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.

8.9. No início de sua gestão, os Fóruns Regionais eleitos entregarão à SMAMS, por meio do seu Conselheiro, o calendário de reuniões ordinárias de cada semestre, assim como o seu Regimento Interno de trabalho.

8.9.1 Ocorrendo a destituição ou renúncia de Delegados, a vaga deste será preenchida pelo candidato que obteve o maior número de votos imediatamente inferior ao Delegado eleito com menor número de votos, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 8.2.

8.9.2. O exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

8.10 O eleitor que não cumprir os requisitos deste edital não poderá votar.

9. DA APURAÇÃO

9.1 Em ato subsequente ao depósito da cédula na urna, a equipe de apoio efetuará o registro dos votos no sistema de apuração elaborado pela PROCEMPA para fins de contabilização e apuração do resultado da eleição.

9.2. Findada a apuração dos votos será anunciada a chapa vencedora, bem como os delegados eleitos, registrando-se o resultado em ata.

10. ANEXO I

10.1. Documentação necessária à habilitação do colégio eleitoral para as eleições de constituição dos Fóruns Regionais de Planejamento – Eleição Complementar para o período de até dezembro de 2019:

10.4. Documentos comprobatórios da residência (somente um deles)

1. Guia de IPTU

2. Imposto de Renda

3. Conta de Luz

4. Conta de água (condomínio)

5. Conta de telefone (fixo ou móvel) ou internet

6. Extrato de cartão de crédito

7. Carnês de lojas ou boleto

8. Para eleitores que não possuem documentos comprobatórios de residência em seu nome, será permitida a apresentação de documento público que comprove o vínculo (certidão de casamento e certidão de união estável) com o morador da Região, juntamente com o documento comprobatório de identidade civil

e o comprovante de residência do cônjuge/pai/mãe.

10.5 Documentos comprobatórios da Identidade Civil (somente um deles)

1. Carteira de identidade (RG)
2. Carteira ou cartão estudantil (nível médio ou superior)
3. Carteira de trabalho (CTPS)
4. Carteira de habilitação de condutor, com foto
5. Passaporte
6. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe

10.6. Para o credenciamento das Entidades Não-Governamentais:

1. Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.

Porto Alegre, 20 de maio de 2019.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade

Declaração de candidato a conselheiro

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2911_ce_256669_1.pdf

Ficha de credenciamento das chapas 2018-2019

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2911_ce_256669_2.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2019 PROCESSO 19.17.00000896-7

Delega e subdelega competência a titulares de Postos de Confiança do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), revogando a IN 002/2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar e subdelegar competências aos titulares de Unidades de Trabalho e de funções deste Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU, observadas as disposições legais e regulamentares, como segue:

A – SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - SAF

1. Ao Supervisor Administrativo Financeiro, compete:

- a) firmar contratos de prestação de serviço onde o Departamento Municipal de Limpeza Urbana atue como contratado;
- b) relotar ou remover servidores no âmbito do Departamento;
- c) assinar Portarias de convocação para prestar regime especial de trabalho de tempo integral, serviço noturno e de convocação para prestar regime especial de trabalho de dedicação exclusiva; designação e dispensa de funções gratificadas; nomeação de membros para a composição de comissões internas do Departamento; indicação de representantes do Departamento em Conselhos Municipais; concessão de abono permanência dos servidores do Departamento e; instauração de sindicâncias no âmbito do Departamento, desde que autorizado ou solicitado pelo Diretor Geral;
- d) assinar Certidão para fins de Comprovação de Tempo de Serviço dos servidores do Departamento;
- e) assinar despacho de rescisões de contrato de trabalho de empregados do Departamento;
- f) assinar despachos de extinção de contrato de trabalho por falecimento ou a pedido do empregado vinculado ao Departamento;
- g) assinar Ato de exclusão de servidores dos quadros municipais, em virtude de falecimento;
- h) autorizar a incorporação de função gratificada pelos servidores do Departamento;

- i) assinar Certidões de Atribuições dos Postos de Confiança, em conformidade com o Decreto nº 14.662, de 27 de setembro de 2004 e alterações posteriores.
- j) prolatar despacho em solicitações de conversão de Licença-prêmio em pecúnia;
- k) autorizar pagamentos referentes aos serviços contratados pelo Departamento quando da ausência do Diretor Financeiro;
- l) autorizar despesas do Departamento até o limite definido por designação;
- m) autorizar a compra de materiais destinados ao uso no Departamento;
- n) prolatar despacho decisório em pedido de recurso de infrações contratuais relativos aos contratos firmados para as áreas de Administrativa (DA), Apoio Operacional (DAO), Recursos Humanos (DRH) e Financeira (DF);

B – SUPERVISÃO OPERACIONAL - SO

1. Ao Supervisor Operacional, compete:

- a) prolatar despacho decisório em pedido de recurso de infrações contratuais relativos aos contratos firmados para as áreas de Destino Final e Limpeza e Coleta;

C – DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL - DAO

1. Ao Diretor da DAO, compete:

- a) emitir Ordem de Início para contratos firmados relativos a prestação de serviços de manutenção predial, veicular e obras de engenharia de responsabilidade do Departamento;
- b) confirmar, juntamente com o Fiscal do Contrato e Fiscal de Convênio, a despesa de prestação de serviços e de convênios de sua área.

D – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – DA

1. Ao Diretor da DA, compete:

- a) aprovar e alterar RM (Requisições de Materiais) no Sistema REM-PSI (Requisição de Materiais - Projeto de Sistemas Integrados), no nível 3 (três);
- b) autorizar a saída de veículo próprio do Departamento e locado pelo Departamento dentro dos limites da região metropolitana;
- c) emitir Ordem de Início para contratos firmados relativos a prestação de serviços de transporte de servidores e de carga através de frota de veículos locados;
- d) autorizar a atualização e transferência de bens e equipamentos nas respectivas lotações (áreas da Departamento) no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - CBP, da Área de Patrimônio Mobiliário - APM da Área de Patrimônio - AP, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG;
- e) confirmar, juntamente com o Fiscal do Contrato e Fiscal de Convênio, a despesa de prestação de serviços e de convênios de sua área.

2. Ao Chefe da Seção de Material, compete:

- a) incluir, aprovar e alterar RM no Sistema REM-PSI, no nível 1 (um).
- b) encaminhar publicações de Atos Administrativos que versarem sobre aquisição, materiais de consumo e permanentes, doação e alienação, autorizados pela Direção Geral.

3. Ao Chefe do Setor de Licitações, compete:

- a) encaminhar publicações de Atos Administrativos que versarem sobre matéria de contratos e convênios, bem como os encaminhamentos oriundos da Comissão Judicante do Departamento, autorizados pela Direção Geral.

E – DIVISÃO FINANCEIRA - DF

1. Ao Diretor da DF, compete:

- a) aprovar Empenho no Sistema SDO (Sistema de Despesa Orçamentária) no nível 4 (quatro) (Ordenador de Despesa);
- b) aprovar parcelas de Liquidação de Empenho no Sistema SDO, no nível 4 (quatro) (Ordenador de Despesa);
- c) autorizar o pagamento de auxílio funeral;
- d) confirmar, juntamente com o Fiscal do Contrato e Fiscal de Convênio, a despesa de prestação de serviços e de convênios de sua área.

F – DIVISÃO DE DESTINO FINAL – DDF

1. Ao Diretor da DDF, compete:

- a) prolatar despacho decisório em pedido de Defesa Prévia de infrações contratuais relativos aos contratos e convênios firmados para a área de Destino Final, e
- b) emitir Ordem de Início para contratos e convênios firmados relativos a serviços para a área de Destino Final;
- c) Confirmar, juntamente com o Fiscal do Contrato e Fiscal de Convênio, a despesa de prestação de serviços e de convênios de sua área.

2. Ao Chefe da Equipe de Aterros, compete:

- a) emitir Certificados de Destinação de Resíduos aos Geradores, juntamente com o Diretor de Destino Final;

3. Ao Chefe da Equipe de Reaproveitamento, compete:

- a) emitir Certificados de Geradores aptos a efetuar entrega em Unidades de Triagem de Resíduos e Unidades de Destino Certo, juntamente com o Diretor de Destino Final;

4. Ao Chefe da Equipe de resíduos Especiais, compete:

- a) emitir o cadastro de geradores para efetuarem as descargas na Estação de transbordo do DMLU
- b) emitir declarações sobre destinação de resíduos especiais

G – DIVISÃO DE LIMPEZA E COLETA - DLC

1. Ao Diretor da DLC, compete:

- a) prolatar despacho decisório em pedido de Defesa Prévia de infrações contratuais relativos aos contratos firmados para a área de Limpeza e Coleta;
- b) emitir Ordem de Início para contratos firmados relativos a serviços para a área de Limpeza e Coleta;
- c) confirmar, juntamente com o Fiscal do Contrato e Fiscal de Convênio, a despesa de prestação de serviços e de convênios de sua área.
- d) emitir orçamentos de serviços de limpeza de eventos, terrenos públicos e privados;
- e) ordenar e confirmar despesas dos serviços provenientes de solicitação de Coleta Especial;
- f) emitir intimação de abertura de terrenos públicos e privados que esteja fechado para limpeza.

H – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

1. Ao Diretor da DRH, compete:

- a) assinar certificados para instrutores e participantes de cursos e eventos promovidos pelo Departamento, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro.
 - b) atualizar as alterações salariais e férias na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) dos servidores celetistas do Departamento.
 - c) assinar os ofícios de comunicação da efetividade de servidores adidos externos para os órgãos de origem.
 - d) assinar o Termo de colocação à disposição de servidor do Departamento, cedido à Órgão Externo com a regulamentação da movimentação já autorizada;
 - e) autorizar a implementação de desconto em folha de reposições ao erário conforme art. 107 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro, quando houver manifestação em contrário do servidor.
 - f) assinar e cessar Termo de Compromisso de estágio obrigatório e não obrigatório, de acordo com o Decreto nº 16.132, de 2008;
 - g) autorizar o registro de alteração de nome de servidor do Departamento;
 - h) assinar despachos de concessão de avanços que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 133, de 1985 e as vantagens de que tratam os artigos 78, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988 e 43, da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, alterada pela Lei nº 6.453, de 4 de outubro de 1989, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro;
 - i) assinar despachos de concessão de avanços trienais, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro;
 - j) assinar despachos de concessão de gratificações adicionais por tempo de serviço, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro;
 - k) assinar despachos de concessão de licença-prêmio, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro;
 - l) assinar Portaria de concessão, a funcionários detentores do cargo de Operador de Máquinas do Departamento, da gratificação pela operação de máquinas agrícolas, rodoviárias e especiais;
 - m) homologar a justificativa de faltas ao serviço, após o pronunciamento da chefia do servidor, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro, mediante análise da área técnica do Departamento;
 - n) homologar a justificativa de faltas ao serviço, após pronunciamento do órgão de perícia médica do Município, juntamente com o Supervisor Administrativo Financeiro, mediante análise da área técnica do Departamento;
 - o) assinar as certidões de tempo de contribuição (CLTs) e tempo de serviço (Estatutário), juntamente com o servidor emitente.
 - p) confirmar, juntamente com o Fiscal do Contrato e Fiscal de Convênio, a despesa de prestação de serviços e de convênios de sua área.
2. Ao Chefe da Seção de Pessoal, compete:
- a) assinar Termo de Posse dos servidores nomeados em caráter efetivo, juntamente com o Diretor de Recursos Humanos;
 - b) autorizar o preenchimento de vagas de estágio obrigatório e não obrigatório, de acordo com o Decreto nº 16.132, de 25 de novembro de 2008, e suas alterações, juntamente com o Diretor de Recursos Humanos;
 - c) assinar Ato de incorporação de função gratificada, juntamente com o Diretor de Recursos Humanos;
 - d) assinar despachos de averbação e desaverbação de tempo de serviço de servidores do Departamento, juntamente com o Diretor de Recursos Humanos;
3. Ao Chefe do Setor de Recrutamento e Seleção, compete:
- a) assinar certificados de estágio, juntamente com o Chefe da Seção de Pessoal.
4. Ao Chefe da Seção de Desenvolvimento Funcional, compete:
- a) assinar Declaração de Estabilidade no Serviço Público Municipal dos servidores do Departamento, juntamente com o Diretor de Recursos Humanos;
 - b) assinar Ato e Portaria de Readaptação Funcional de servidores do Departamento, juntamente com o Diretor de Recursos Humanos; e
 - c) assinar Portaria de Delimitação de Atribuições de servidores do Departamento, juntamente com o Diretor

de Recursos Humanos.

5. Ao Chefe do Setor de Atos e Portarias, compete:

a) encaminhar publicações de Atos Administrativos que versarem sobre matéria de recursos humanos do Departamento, autorizados pela Direção Geral.

I - AO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO - SEFIS

1. Ao Chefe do SEFIS, compete:

a) encaminhar publicações de Atos Administrativos que versarem sobre matéria de ações fiscais do Departamento, autorizados pela Direção Geral.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas a IN 02/2019 e as disposições em contrário.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

RENÊ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral

EDITAIS

Editais

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Cia. Jornalística J C Jarros Ltda., CNPJ: 92.785.989/0001-04

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre no Jornal do Comércio.

VALOR: R\$ 71.000,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., CNPJ: 54.313.556/0002-48

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na TV SBT.

VALOR: R\$ 1.333.069,43

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Digital Radiodifusão Ltda. EPP, CNPJ: 04.408.497/0001-32

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na TV Pampa e Rádios Pampa, Grenal, Caiçara, 104, Continental, Eldorado e Liberdade

VALOR: R\$ 974.431,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., CNPJ: 92.757.798/0001-39

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre no jornal Correio do Povo.

VALOR: R\$ 178.000,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Rádio Guaíba Ltda., CNPJ: 92.662.139/0001-19

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Guaíba.

VALOR: R\$ 45.789,60

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A., CNPJ: 92.821.701/0001-00

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre no site Gaúcha/ZH e jornais Zero Hora e Diário Gaúcho.

VALOR: R\$ 416.355,21

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., CNPJ: 91.903.989/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Atlântida FM.

VALOR: R\$ 114.960,60

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Rádio Pioneira Stereo Ltda., CNPJ: 91.043.687/0001-06

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio 92 FM.

VALOR: R\$ 118.700,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Rádio Itapema FM de Porto Alegre Ltda., CNPJ: 89.972.988/0001-64

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Itapema FM.

VALOR: R\$ 79.600,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: RBS Participações S.A., CNPJ: 68.737.857/0002-03

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na RBS TV.

VALOR: R\$ 3.653.674,45

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Rádio Gaúcha S.A., CNPJ: 90.721.994/0001-28

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Gaúcha AM/FM.

VALOR: R\$ 222.338,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: Rádio e TV Portovisão Ltda., CNPJ: 87.209.250/0001-14

OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na TV Bandeirantes e na Rádio Bandeirantes AM/FM.

VALOR: R\$ 455.350,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Rádio e Televisão Bandeirantes S. A., CNPJ: 60.509.239/0001-13
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Bandnews FM.
VALOR: R\$ 35.400,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Televisão Guaíba Ltda., CNPJ: 87.185.468/0001-86
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na TV Record.
VALOR: R\$ 1.202.586,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Metro Jornal S. A., CNPJ: 07.780.914/0001-61
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre no jornal Metro.
VALOR: R\$ 65.685,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Rede Popular de Comunicação Ltda., CNPJ: 87.978.771/0001-36
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Farroupilha.
VALOR: R\$ 57.500,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Rádio e Editora Picos Ltda., CNPJ: 94.665.635/0001-51
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Jovem Pan FM.
VALOR: R\$ 38.808,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Rádio SP 1 Ltda., CNPJ: 60.680.444/0001-47
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Mix FM.
VALOR: R\$ 66.000,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ: 48.060.727/0004-33
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Antena 1 FM.
VALOR: R\$ 81.144,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Rádio Vale dos Sinos Ltda., CNPJ: 93.044.949/0001-74
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio 88,7 FM.
VALOR: R\$ 81.300,00
BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.
PROCESSO 19.0.000062969-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADA: Rede de Comunicação Pelotas Ltda., CNPJ: 87.209.136/0001-94
OBJETO: Prestação de serviço de veiculação de campanhas informativas do Município de Porto Alegre na Rádio Alegria FM.

VALOR: R\$ 104.220,00

BASE LEGAL: Artigo 13, inc. VII e Artigo 25, inc. II, da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 19.0.000062969-6

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

ORESTES DE ANDRADE JR., Coordenador de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000074841-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADO: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de gerenciamento de informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, com suporte técnico e manutenção, parametrização, treinamento e assessoria, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

VALOR: R\$ 247.500,00 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-4187-339040060000-1.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 14.189, Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO ALVES RIOS, Secretário Adjunto da Fazenda.

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2018

PROCESSO 001.000609.17.0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue/chikungunya/zica, com equipamento costal motorizado, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre

FORNECEDOR: MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA-ME

ENDEREÇO: Rua Serafim Fagundes, 915, sala B, bairro Centro, Ibirubá/RS

CNPJ: 14.847.478/0001-66

VALOR MÁXIMO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2018 até 29 de agosto de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

ABERTURA DO PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, que ocorrerão no site no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019 - PROCESSO 19.0.000005454-5, Registro de Preços para Materiais Odontológicos, para a Administração Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 9h do dia 13 de junho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 137/2019 - PROCESSO 19.0.000054880-7, Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Informática, para a Administração Municipal com recursos do Fundo Municipal de Saúde, PAC CIDADES HISTÓRICAS e Ações de Assistência Farmacêutica, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 12 de junho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2019 - PROCESSO SEI 19.0.000055135-2, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP para aquisição de Peças para Veículos, Acessórios e Lubrificantes, para a Administração Municipal com recursos do Fundo Municipal de Saúde e deste Município, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 9h do dia 12 de junho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitações para Projetos Estruturantes, torna público o resultado do julgamento da licitação **TOMADA DE PREÇOS 03/2019 - PROCESSO 19.0.000051359-0**, para a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para a adequação dos projetos de infraestrutura e drenagem da Rua Florência Farias, com recursos da Corporação Andina de Fomento (CAF):

LICITANTE HABILITADA

AEROGEO AEROFOTOGAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

Após a manifestação do representante legal da empresa habilitada presente na sessão, que abdicou do direito de apresentar recurso contra a sua habilitação, foi aberto o Envelope 2 – Proposta de Preços, sendo apurado o seguinte resultado:

EMPRESA CLASSIFICADA

1º) AEROGEO AEROFOTOGAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.680,00

O representante legal da empresa classificada abdicou do direito de apresentar recurso contra o julgamento da proposta.

EDUARDO HACK, Presidente da Comissão.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2019 - PROCESSO 19.0.000036723-3, Contratação para Serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica (primária e secundária), com aplicação de peças, central telefônica e seus periféricos, centros de distribuição e aparelhos terminais, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

VENCEDOR: GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 217.800,00

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2019 - PROCESSO 19.0.000039477-0, Registro de Preços de Material de Cozinha, visando atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

DESKART SUL DISTRIB. DE MAT. DE LIMPEZA – ITENS: 2, 3, 8, 9, 11, 12, 15, 18.

DIUNI COM. DE UTILIDADES LTDA – ITENS: 5, 13.

G PLÁSTICOS COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA – ITEM: 4.

MF MACHADO SOARES – ITEM: 10.

MHSC DISTRIBUIDORA EIRELI – ITENS: 7, 20, 21.

N.J.L NEUBARTH E CIA LTDA – ITENS: 1, 6, 14, 16, 17, 19.

QUALIPLAX INDUSTRIAS DE PLÁSTICOS LTDA – ITEM: 22

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação **CONCORRÊNCIA 02/2019- PROCESSO 19.0.000035791-2**, para a execução de Unidades Habitacionais, contenção, drenagem, entrada de energia e água na Aldeia Polidoro Charrua para o Departamento Municipal de Habitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

LICITANTE HABILITADA: Construtora Contágio EIRELI.

LICITANTE INABILITADA: CSM Construtora Silveira Martins EIRELI, por não atendimento ao item 5.4.4.3. do edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do item 8 do Edital.

A sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta da licitante habilitada será realizada às 14 horas e 30 minutos do dia 11 de junho de 2019, na Rua Siqueira Campos, 1.300, sala 301, 3º andar, caso não seja interposto recurso tempestivo.

COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE ENTENDIMENTO

PROCESSO 17.0.000089923-2

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município/Câmara de Mediação e Conciliação, representadas por Ana Cristina Dalcol Dauber, Luciane Favaretto Timmers e Maria de Fátima Rodrigues e os conciliandos Lenita de Fátima Batista Ribeiro, Maira Ribeiro da Silva, Mariana Ribeiro da Silva e Luis Augusto Ribeiro da Silva;

OBJETO: Legitimação de Posse – Loteamento Condomínio Mariante Sertão I e II;

EMBASAMENTO LEGAL: art. 16 do Decreto nº 19.519/16.

Porto Alegre, 28 de Maio de 2019.

EUNICE FERREIRA NEQUETE, Procuradora-Geral.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Reação Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, no processo SEI 18.0.000048278-8, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas razões finais, conforme exposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 790/2016.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Reação Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, no processo SEI 18.0.000060592-8, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas razões finais, conforme exposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 790/2016.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Meta Cooperativa de Serviços Ltda, CNPJ nº 03.116.681/0001-46, no processo SEI 18.0.000042946-1, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas razões finais, conforme exposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 790/2016.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 001.009730/14-1 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio das Secretarias - (SMSURB; SMAMS e SMED)

OBJETO: Serviço de Transportes com Motorista

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente dos Contratos n.º 2251; 2252; 2253; 2255 e 2257, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviço 77/2014

BASE LEGAL: Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
ENLEVO TRANSPORTES LTDA	2251	R\$ 6.393,00	MAIO/2018	SMSURB
TRANSVEIBER TRANSPORTES LTDA	2252	R\$ 6.673,25	MAIO/2018	SMAMS
NICHELE & NICHELE LTDA	2253	R\$ 6.416,78	MAIO/2018	SMAMS
TRANSPORTES OTALIRO LTDA EPP	2255	R\$ 6.540,49	MAIO/2018	SMAMS
TRANSTARRAGÔ TRANSP. LTDA EPP	2257	R\$ 6.259,12	MAIO/2018	SMED

Porto Alegre, 27 de Maio de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.009731/14-8 - 18.0.000029520.1**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, por meio das Secretarias - (SMSURB e SMIM)**OBJETO:** Serviço de Transportes com Motorista.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente dos Contratos n.º 2258; 2259; 2260; 2276 e 2279, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando os respectivos valores, conforme tabela abaixo:**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviço 78/2014.**BASE LEGAL:** Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
NICHELE & NICHELE LTDA	2258	R\$ 7.275,19	MAIO/2018	SMSURB
COSTA PASSOS TRANSPORTES LTDA	2259	R\$ 5.958,68	MAIO/2018	SMIM
TRANSPORTES PETRY LTDA	2260	R\$ 7.283,37	MAIO/2018	SMSURB
TRANS ANA LUCAS TRANSP. LTDA ME	2276	R\$ 5.952,92	MAIO/2018	SMIM
TRANSTARRAGÔ TRANSP. LTDA EPP	2279	R\$ 5.994,27	MAIO/2018	SMIM

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000060257-7**AUTUADO:** ALESSANDRO DA SILVA SIAS**CPF/CNPJ:** 004.514.690-23**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 227572, pela sua ANULAÇÃO, uma vez que, considerando que o autuado não possuía autorização para comércio ambulante, não há que se falar em mercadoria de ramo diverso do autorizado; (3) com relação ao Auto de Infração 227571, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, X, a, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (3) com relação ao Auto de Infração 192708, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias não proibidas pela Lei 10605/08, apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000058774-1**AUTUADO:** RODRIGO LOCATELLI – DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - EPP**CPF/CNPJ:** 21.737.666/0001-05**DECISÃO:** decido com relação ao Auto de Infração 193093 por manter a MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 70, XIV, do Decreto Municipal nº 13.252/01, e de APREENSÃO de rótulos, com embasamento legal no art. 68,

IV, da Lei Complementar n.º 790/16, por descumprimento ao disposto no art. 70, XIV, do Decreto Municipal n.º 13.252/01; com relação ao Auto de Infração 193092, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFMs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 7.º c/c art. 20, ambos do Decreto Municipal n.º 13.252/01.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000003115-1

AUTUADO: PUNTA DEL DIABLO BAR E RESTAURANTE

CPF/CNPJ: 18.034.999/0001-55

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 173999, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo, eis que não houve a completa qualificação do receptor do auto, não sendo possível verificar se estaria atendido o teor do art.67, inciso X, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000071891-6

AUTUADO: PORTO BOTECA ALEGRE RESTAURANTE BAR E ESTACIONAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 21.581.514/0001-58

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191818, pela sua ANULAÇÃO por vício insanável, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000063128-4

AUTUADO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

CPF/MF/CNPJ: 93.209.768/0252-92

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187196 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000073266-8

AUTUADO: SAFE ESTACIONAMENTOS & GARAGENS DE VEICULOS - LTDA

CPF/MF/CNPJ: 93.785.210/0109-33

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191822 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000066128-0

AUTUADO: ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A.

CPF/MF/CNPJ: 86.862.208/0089-77

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191613, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 18.0.000027639-8

AUTUADO: LUIS GUILHERME MENEZES DOS SANTOS

CPF/MF/CNPJ: 847.507.740-49

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 221165, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMS, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I da mesma Lei. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o

prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000067109-0

AUTUADO: INÁCIO COLCHOES LTDA -ME

CPF/MF/CNPJ: 21.283.509/0001-69

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187586, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000072092-9

AUTUADO: BRASKO - ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CPF/MF/CNPJ: 09.813.708/0001-36

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192108 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000068562-7

AUTUADO: CENTRO DE CUIDADOS INFANTIL CRIANÇA SAPECA LTDA-ME

CPF/MF/CNPJ: 94.329.018/0001-85

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192201, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 48960080, emitido em 08/03/2017 (6671980), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFGs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

CONTRATADA: Consórcio ACA BRASIL/ANGOLACA/ACA/RGS/LC

PROCESSO: 001.042621.14.3

OBJETO: II Termo de Apostilamento ao contrato 63406, Reajuste referente ao período de maio de 2016 até maio de 2017, de acordo com predominância Drenagem, índice de custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e Reajuste referente ao período de maio de 2017 até maio de 2018, de acordo com predominância Drenagem, índice de custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º da lei 8666/93 e Cláusula Terceira do contrato.

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.

LUCIANO BRASILIENSE MARCANTÔNIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: Empresa ENCOPE ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO: 18.0.000094590-7

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração dos Projetos para a urbanização, nos cruzamentos e vias, do quadrilátero compreendido pela Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Vitorino, Rua Voluntários da Pátria e Rua Doutor Flores e da Avenida Borges de Medeiros, trecho entre a Avenida Salgado Filho e Praça Montevideo, na cidade de Porto Alegre, RS.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 360.283,27 (trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 10520/2002 e Decreto 14.189/2003.

Porto Alegre, 29 de maio 2019.

LUCIANO MARCANTÔNIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA

PROCESSO: 19.0.000045016-5

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, e supervisor, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Instrumento I – SMIM, integrante do presente Contrato.

MODALIDADE: DL nº 60/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR GLOBAL: R\$177.741,90 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/1993.

Porto Alegre, 29 de maio 2019.

LUCIANO MARCANTÔNIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA-FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

BENEFICIÁRIO: FABIANO ZAMBONI

PROCESSO ELETRÔNICO: 18.0.000104700-7

TERMO REGISTRADO NA PGM SOB O Nº: 69.200

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

OBJETO: Prorrogação, por seis meses, da Concessão do Benefício Bolsa-Formação e Qualificação Profissional, no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), a ser depositado conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Concessão originalmente firmado.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 16/04/2019 a 15/10/2019, não podendo ser novamente prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 16.0.000033501-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

OBJETO: Termo de Cooperação integra o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e define a sua inserção na rede regionalizada para ações e serviços de saúde à população.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: consiste na prorrogação do Termo de Cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2019.

BASE LEGAL: Artigo 65, I, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO **PROCESSO 16.0.000075104-2**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Laboratório Bioanálises Sociedade Simples Ltda. - CNPJ: 86.169.379/0012-24

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses e aumento do teto financeiro, que passa a ser R\$ 126.518,32 (Cento e vinte seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) mensais para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: a partir de 17/03/2019

EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, e 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO 19.0.000045017-3**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de portaria, a serem executados em postos distribuídos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS de Porto Alegre.

PRAZO: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Início, podendo ser rescindido antecipadamente.

VALOR: R\$ 4.188.148,20 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) de valor máximo total.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 188/2019** **PROCESSO 19.10.000002868-1**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de serviço de teste de ausência de condutividade em luvas de AT, luvas de BT, tapetes de borracha, varas de manobra e aterramentos temporários, todos de propriedade do DEPARTAMENTO com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução do serviço inclusive com fornecimento de transporte para retirada e devolução dos equipamentos no DEPARTAMENTO.

ITEM 01: DESERTO

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 193/2019 – PROCESSO 19.10.000001395-1 – Objeto: Contratação de serviços de conservação, manutenção geral com fornecimento de peças em veículos das marcas Chevrolet e Renault, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: será às 8h30min do dia 13 de junho de 2019, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 30 de maio de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2019

PROCESSO: 005.002801.08.6 / 18.0.000070520-5

CONVENIENTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM ECOLÓGICA DA VILA DOS PAPELEIROS

OBJETO: Estabelecimento de regras e normas referentes ao processo diferenciado de coleta, separação, triagem e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis realizados pela AREVIPA tendo por base a cessão de uso da área em termo firmado entre DMLU e INCRA, visando garantir processo de triagem tendo por base a preservação do ambiente, a inclusão social, a economia de energia, o aumento da vida útil dos aterros sanitários e a geração de trabalho e renda para os associados. Está permitido por este termo receber resíduos dos carrinheiros em consonância com a Lei Municipal prorrogada até 2020.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

MODALIDADE: Acordo de Cooperação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 03/2019

PROCESSO: 18.0.000070525-5

CEDENTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM ECOLÓGICA DA VILA DOS PAPELEIROS

OBJETO: Cessão de uso à Cessionária, a título gratuito, do imóvel da Associação Ecológica da Vila dos Papeleiros, localizada na Rua Paraiba, 177, Floresta, em Porto Alegre, com área construída de 1043 m², compreendendo espaços destinados a guarda, sanitários feminino e masculino e áreas operacionais destinadas à triagem de resíduos sólidos recicláveis.

PRAZO: 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

FINALIDADE: O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira será utilizado pela Cessionária, exclusivamente, para o serviço de triagem de resíduos sólidos recicláveis recebidos preferencialmente da coleta seletiva do município de Porto Alegre.

MODALIDADE: Cessão de Uso de Bem Imóvel.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com base no Art. 24, Inc IV e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 790/2016 e consideradas inexitosas as notificações pessoais de autuação das infrações à LC 728/14, NOTIFICA A(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) DEFESA:

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
18.17.000003649-3	LILIANE VIEIRA DANTAS	300016	LC 728/14, Art 15, § 2º e Art 48.	Multa de 1.440 UFM's	14-07-2018
18.17.000005115-8	JAIRO ADRIANO RAMOS BORDIM	20193000022	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52 Inc IV e § único.	Multa de 1.440 UFM's	17-01-2019
19.17.000002242-0	JOÃO FONSECA MACHADO	2019300127	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV e § único.	Multa de 1.440 UFM's	24-01-2019
19.17.000002231-5	JOÃO FONSECA MACHADO	103254	LC 728/14, Art 15, § 2º, Art 48 e Art 52, Inc IV.	Multa de 1.440 UFM's	28-02-2019
18.17.000005555-2	EMERSON CRISTIANO BARACY	101579	LC 728/14, Art 17, § 1º e § 2º, Art 52, Inc III e § único.	Multa de 720 UFM's	23-10-2018
19.17.000002229-3	PAULO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA	102114	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "b" e Art 52, Inc IV.	Multa de 1.440 UFM's	01-03-2016
19.17.000002232-3	PAULO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA	102280	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "b" e Art 52, Inc IV.	Multa de 1.440 UFM's	02-03-2016
19.17.000002230-7	ROGÉRIO MARCZAL	104619	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "b", Art 52, Inc IV e § único.	Multa de 1.440 UFM's	07-03-2016
19.17.000002226-9	DIEGO DA SILVA MOURTADA	102093	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "b", Art 52, Inc IV e § único.	Multa de 1.440 UFM's	18-03-2016
19.17.000002227-7	ANDERSON PADIHA TEIXEIRA	102092	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "b", Art 52, Inc IV e § único.	Multa de 1.440 UFM's	18-03-2016
19.17.000002228-5	LUIS MARTINS	102281	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "b" e Art 52, Inc IV.	Multa de 1.440 UFM's	18-03-2016
18.17.000006095-5	EDIFICAÇÕES FAGUNDES E SANTOS LTDA ME	106644	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "b".	Multa de 1.440 UFM's	08-10-2018
18.17.000006555-8	M e M ENTREGAS RÁPIDAS LTDA	101780	LC 728/14, Art 44, Inc III, alínea "a", Art 48 e Art 52, Inc III.	Multa de 720 UFM's	11-09-2018

A defesa deverá ser interposta junto ao Setor de Protocolo do DMLU, situado à Av da Azenha, 631, prédio central, térreo, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/DMLU. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtida no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 23 de maio de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA PROCESSO 19.17.000001697-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 19.17.000001697-8, NOTIFICA a empresa COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. da aplicação da pena de ADVERTÊNCIA.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
ADVERTÊNCIA
PROCESSO 19.17.000001939-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 19.17.000001939-0, NOTIFICA a empresa COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. da aplicação de multa no valor de R\$417,71 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 48/2019

PROCESSO: 005.001509.15.2 / 17.17.000001432-0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE GABRIEL & CIA. LTDA. – EPP.

OBJETO: Serviço de transporte de líquidos lixiviados (chorume) do Aterro Sanitário da Extrema e da Unidade de Triagem e Compostagem Francisco Engel Rodrigues (UTC) até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sita no município de Canoas, RS, de acordo com o Projeto Básico (Anexo IV do Edital).

PRORROGAÇÃO: Do Contrato 12/2016, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência será de 23/05/2019 a 22/05/2020..

ALTERAÇÃO: Através deste termo Aditivo fica alterado o item 3.1.2 do Contrato 12/2016, conforma redação abaixo:3.1.2 – Na composição do preço do serviço contratado, é despendido com materiais e equipamentos, exceto equipamentos manuais, o valor de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) por m³ de lixiviado transportados, equivalente a 55,35% (cinquenta e cinco vírgula trinta e cinco por cento) do valor, para fins de dedução no cálculo de retenção do INSS, conforme Instrução Normativa nº 971/2009.

GARANTIA: A CONTRATADA presta carta fiança nº 07825/2019 da BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, como garantia de execução, no valor de R\$ 12.956,31 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vigência de 23/05/2019 a 22/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2907-339039780300-400.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14/2015.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2019
PROCESSO 19.0.0000031703-1

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna pública a seguinte contratação:

CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Município De Porto Alegre – PROCEMPA.

ENDEREÇO: Av. Ipiranga nº 1.200 – Porto Alegre,

CNPJ: 89.398.473/0001-00**OBJETO :** Prestação de serviços técnicos referentes à manutenção de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações e de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para a FASC.**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, dada a natureza continuada dos serviços.**VALOR:** O valor estimado do contrato corresponde a até R\$ 3.345.617,16 (Três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), em parcela mensal estimada de R\$ 278.801,43 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e quarenta e três centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XVI do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

ALEXANDRE BLOISE SANTAROSA, Diretor-Financeiro.

Ratifico a decisão da Direção Financeira, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 19.0.0000031703-1

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE****APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AVISO DE MULTA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
010/2019	ORBID SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA	92.189.695/ 0002-09	5549/2018	R\$ 26.967,05	R\$ 2.696,70	10/01/2019	PR010/2017	054/2018	17.18. 000000210- 8

Porto Alegre, 26 de março de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente**APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AVISO DE MULTA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
224/2019	ORBID SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA	92.189.695/ 0002-09	0665/2019	R\$ 10.744,97	R\$ 10.874,49	07/03/2019	PR010/2017	054/2018	17.18. 000000210-8

Porto Alegre, 20 de março de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
323/2019	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	61.295.473/ 0017-15	1164/2019	R\$ 3.407,82	R\$ 340,78	24/04/2019	PE018/2018	081/2018	18.18. 000000142-5
310/2019	ORBID SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA	92.189.695/ 0002-09	1074/2019	R\$ 556,24	R\$ 55,62	24/04/2019	PE089/2018	139/2018	18.18. 000000393-2
313/2019	ROXO COM DE AUTO PEÇAS LTDA	12.360.828/ 0001-30	1103/2019	R\$ 684,00	R\$ 68,40	24/04/2019	PE151/2018	013/2019	18.18. 000000669-9
322/2019	ROXO COM DE AUTO PEÇAS LTDA	12.360.828/ 0001-30	1160/2019	R\$ 1.102,50	R\$ 110,25	24/04/2019	PE034/2018	121/2018	18.18. 000000301-0
331/2019	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	61.295.473/ 0017-15	1198/2019	R\$ 3.407,82	R\$ 340,78	24/04/2019	PE018/2018	081/2018	18.18. 000000142-5

Porto Alegre, 09 de maio de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
339/2019	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/ 0001-57	1248/2019	R\$ 655,60	R\$ 65,56	07/05/2019	PE153/2018	021/2019	18.18. 000000668-8
341/2019	ROXO COM DE AUTO PEÇAS LTDA	12.360.828/ 0001-30	1250/2019	R\$ 661,50	R\$ 66,15	07/05/2019	PE151/2018	013/2019	18.18. 000000669-9

Porto Alegre, 15 de maio de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019 PROCESSO 19.18.000000278-8

OBJETO: Aquisição parcelada de esfregão e esponja de lavagem – ME/EPP.

A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 10/06/2019, procederá à abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2019 **PROCESSO 19.18.00000277-0**

OBJETO: Aquisição de motobomba submersa – ME/EPP.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 11/06/2019, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2019

PROCESSO: 18.18.000000162-5.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: Voith Turbo Ltda.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças marca VOITH e prestação de serviços de manutenção.

PERÍODO: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 164M/2014

PROCESSO: 17.18.000000349-0.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2014.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

OBJETO: Fornecimento parcelado de óleo diesel e arla 32 com entrega de equipamentos, manutenção e prestação de serviços.

VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S-10 ADITADO/ATUALIZADO: R\$3,1592 a partir de 02/03/2019.

Porto Alegre, 16 de abril de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONCORRENCIA PÚBLICA 04/2019 **JULGAMENTO DE RECURSO HABILITAÇÃO E APLICAÇÃO ART. 48** **PROCESSO 19.12.000000144-3**

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a Comissão designada para julgar esta licitação, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de desenvolvimento e manutenção de

sistemas informatizados em Regime de Fábrica de Software e de Consultoria Técnica Especializada, Mentoring e Treinamento e após analisar os recursos interpostos pelas empresas CTIS Tecnologia S/A, DB Server Assessoria e Sistemas de Informática Ltda e Stefanini Assessoria e Consultoria em Informática S/A, decide pelo não conhecimento do recurso interposto pela CTIS e o desprovisionamento dos recursos apresentados pela DBSERVER e pela STEFANINI, abrindo-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as três licitantes apresentem nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993. Fica definida a data de 11 de junho de 2019 às 09h30min na PROCEMPA, sita nesta Capital, na Av.Ipiranga nº 1200, para apresentação de nova documentação.

Porto Alegre, 29 de maio de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosen, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248